



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ORDEM DE COMPRA (OC)**

1. Número: <b>026/2024</b>		2. Data: <b>08/05/2024</b>			
3. Área Requisitante <b>SEDE SUREG/MG</b>		4. Processo N.º <b>21445.000845/2024-21</b>		5. CNPJ <b>26.461.699/0119-72</b>	
6. Inscrição Estadual <b>062.745013.00-83</b>					
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
7. Razão Social <b>MVS CARTUCHOS LTDA</b>					
8. Endereço <b>RUA ALVARO RAMOS Nº 235, SALA 53</b>				9. CEP <b>03058-060</b>	
10. (DDD) Telefone <b>(11) 2618-2371</b>					
11. Município/Cidade <b>SÃO PAULO</b>			12. UF <b>SP</b>		13. CNPJ/CPF <b>09.358.717/0001-84</b>
14. Inscrição Estadual <b>149.986.373.116</b>					
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:					
<b>MATERIAIS</b>					
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3:W1330X/330X. MARCA HP.	UNIDADE	39	240,00	9.360,00
20. Total Geral (R\$) =					<b>9.360,00</b>
<b>DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:</b>					
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 1.671, BAIRRO SANTO ANTÔNIO BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30350-213 CNPJ 26.461.699/0119-72 - I.E 062.745013.00-83					
21. Amparo Legal <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 416, INCISO II DO RLC E ARTIGO 29, INCISO II DA LEI Nº 13.303/2016.</b>					
<b>CONDIÇÕES</b>					
22. Local de Entrega <b>AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 1.671, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30350-213</b>					
23. Prazo de Entrega <b>10 DIAS</b>		24. Garantia <b>90 DIAS</b>		25. Condições de Pagamento <b>10 DIAS</b>	
26. Frete <input checked="" type="checkbox"/> CIF ( ) FOB					
<b>DESPESA EMPENHADA</b>					
27. Número <b>2024NE000350</b>			28. Data <b>30/04/2024</b>		
29. Responsável por		30. Aprovado por		31. Autorizado por	
32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. <i>Adriano W. Amato</i>					

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab,

repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.

6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 09/05/2024, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 09/05/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35207804** e o código CRC **A9B598DE**.

Referência: Processo nº.: 21445.000845/2024-21

SEI: nº.: 35207804